



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

MENSAGEM Nº 002/2016

Prezada Senhora,

Pela presente, encaminha-se Projeto de Lei que "Altera a Lei 8.274/2015 e dá outras providências.", para apreciação dessa Casa.

O Projeto de Lei se faz necessário para auxiliar a referida entidade no custeio da locação do imóvel onde executa suas atividades-fim, razão pela qual se justifica o aumento do repasse de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Além disto, tal Projeto também altera a dotação orçamentária para o pagamento das despesas decorrentes da presente Lei.

Desta forma, solicitamos que essa egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 25 de janeiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Iara Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Gestão e Governo

PROJETO DE LEI

Altera a Lei 8.274/2015 e dá outras providências.

Art. 1º Altera-se o art. 1º da Lei 8.274/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e a celebrar Termo de Convênio para a operação do Programa Coleta Seletiva Compartilhada com a Cooperativa de Trabalho de Catadores Vitória, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua 8, nº 11, lote 11, Bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS, CEP 93.145-192.” (NR)

Art. 2º Altera-se o inciso I, do art. 2º da Lei 8.274/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)”

I – O custeio de operação, da manutenção do galpão de recebimento, da triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva da cidade, da manutenção dos equipamentos, das despesas administrativas, do material de escritório, limpeza, e serviços de terceiros, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, bem como o pagamento da locação do prédio, à Rua 8, nº 11, lote 11, Bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS, onde está instalada a Unidade de Triagem, com repasse mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – (...)

III – (...)” (NR)

Art. 3º Altera-se o Art. 5º da Lei 8.274/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Serviços Públicos – 22.02.18.452.0061.2145 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Rubrica – 3.3.5.0.43.99.00.00.00 Outras Instituições Privadas
Recurso – 001” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 25 de janeiro de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL